



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.500/88

de 23 de novembro de 1988

"Autoriza a assinatura de CONVÊNIO, doação de imóveis, construção de benfeitorias e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a // firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG para implantação de Postos de Serviço Interurbano na Localidade de BOM RETIRO, neste Município.

Art. 2º - Fica também autorizado a adquirir terreno na localidade a ser atendida, destinada a Estação Rádio ou interurbana, e nele / edificar um prédio dotado de energia CA, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, os quais serão doados àquela Concessionária. Poderá ainda abrir estradas de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servirão de passagem, devidamente constituída.

Art. 3º - Fica autorizado a conceder a TELEMIG a isenção de / todos os tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia nesse Município.

Art. 4º - Poderá a Prefeitura, para aquisição dos terrenos / selecionados pela TELEMIG, permutar imóveis pertencentes a Municipalidade.

Art. 5º - Decorridos 3 (três) anos contados da data de doação, sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens ora doados, reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

(Continua...)

EX. A 1011

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 1.500/88

de 23 de novembro de 1988 (Continuação...)

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 1988.

Paulo Frederico Toledo
Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

Rubens Francisco Carvalho
RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -